



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.234/92

DATA: 28.08.92

SÚMULA: Autoriza a doação de Imóvel Urbano à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida.

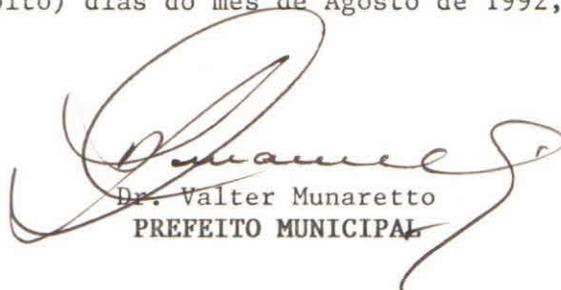
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, CGC/MF sob nº 80.807.397/0001-01, do lote urbano nº 03 da Quadra nº 03, situado no Loteamento denominado Librelatto, anexado à urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 2.093,75m² (dois mil noventa e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados) registrado no Registro Geral de Imóveis, Livro 2, matriculado sob o nº 12.231, para construção da sede da entidade, salas de aula, salas profissionalizantes e área de lazer.

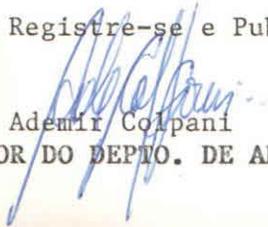
Art. 2º) - Se no prazo de 03(três) anos o imóvel não tiver a destinação prevista nesta Lei, o mesmo reverter-se-á ao Município.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.026/89, de 08.11.89.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Agosto de 1992, 104ª da República e 37º Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Colpani

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO